



DIÁRIO OFICIAL

PODER LEGISLATIVO - ANAJATUBA

Conforme Lei Municipal nº 598, de 16 de janeiro de 2023

www.cmanajatuba.ma.gov.br

Sexta-feira, 24 de maio de 2024

Número 185 / Ano 2024

Página 1 de 4

SUMÁRIO

Poder Legislativo	2
Atos Legislativos	2
Requerimentos	2
Projetos de leis	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Poder Legislativo de Anajatuba, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação do Poder Legislativo do Município, sendo referida entidade inteiramente responsável pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico do Legislativo de Anajatuba poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cmanajatuba.ma.gov.br

ENTIDADES

Camara Municipal de Anajatuba
CNPJ 35.197.375/0001-78
Rua Manuel Rosa Mendonça, S/N, Centro
Telefone: (98) 98518-7925
Site: www.cmanajatuba.ma.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001 e Lei 14.063, de 2020

O Poder Legislativo de Anajatuba garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cmanajatuba.ma.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

PODER LEGISLATIVO DE ANAJATUBA

Conforme Lei Municipal nº 598, de 16 de janeiro de 2023

Sexta-feira, 24 de maio de 2024

Número 185 / Ano 2024

Página 2 de 4

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Requerimentos

REQUERIMENTO Nº 027/2024.

Senhor Presidente,

Na forma regimental, requero a Vossa Excelência que depois de ouvido o Plenário, seja enviada MOÇÃO DE PESAR à Família da Sra. MARIA DA CRUZ COSTA BESERRA, falecida no dia 21 de maio de 2024, mãe do Senhor Josias das Flores.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANAJATUBA, 23 de maio de 2024.

João Victor Mendes de Abreu Viana
Vereador

REQUERIMENTO Nº 028/2024.

Senhora presidente,

Na forma regimental, requero a Vossa Excelência que depois de ouvido o Plenário, seja enviada correspondência ao Exmo. Sr. Prefeito Helder Lopes Aragão. Solicitando a recuperação da estrada vicinal que dá acesso à região do Pandorga no Povoado Sipau.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANAJATUBA, 23 de maio de 2024.

Raimundo Rafael Martins Rodrigues
Vereador



DIÁRIO OFICIAL

PODER LEGISLATIVO DE ANAJATUBA

Conforme Lei Municipal nº 598, de 16 de janeiro de 2023

Sexta-feira, 24 de maio de 2024

Número 185 / Ano 2024

Página 3 de 4

Projetos de leis



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.086.349/0001-74

PROJETO DE LEI Nº ~~038~~ DE 21 DE MAIO DE 2024.

DÁ NOVA REDAÇÃO AO INCISO I DO ART. 3º, DA LEI Nº 629/2024, QUE “DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO DE ANAJATUBA/MA PARA O EXERCÍCIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAJATUBA/MA, no uso de suas atribuições legais, consoante ao que determina a inteligência do art.158, inciso II, da Constituição do Estado do Maranhão, bem como a Lei Orgânica do Município, submete à apreciação da Câmara Municipal de Anajatuba/MA, a seguinte Lei:

Art. 1º - O inciso I do art. 3º da Lei nº 629, de 20 de maio de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 3º** Em conformidade com o disposto no artigo 165, § 2º da Constituição Federal e no artigo 4º da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF, as metas e prioridades para o exercício financeiro de 2025, terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária, mas não se constituem limites à programação das despesas.

§ 1º Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2025, será dada maior prioridades:

I – Proteção Social em conformidade ao que preconiza o Sistema Único de Assistência Social;”

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

HELDER
LOPES
ARAGAO:147
01960349

Assinado de forma
digital por HELDER
LOPES
ARAGAO:14701960349
Dados: 2024.05.21
10:20:05 -03'00'

HÉLDER LOPES ARAGÃO

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

PODER LEGISLATIVO DE ANAJATUBA

Conforme Lei Municipal nº 598, de 16 de janeiro de 2023

Sexta-feira, 24 de maio de 2024

Número 185 / Ano 2024

Página 4 de 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.086.349/0001-74

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI

O Presente projeto de lei dispõe sobre alteração da Lei Orçamentária de 2025, a qual buscamos adequação legislativa para adesão do Município ao selo Unicef.

O selo UNICEF é uma iniciativa do Fundo das Nações Unidas para estimular e reconhecer avanços reais e positivos na promoção, realização e garantia dos direitos de crianças e adolescentes em municípios do Semiárido e da Amazônia Legal brasileira. O Município ao aderir ao selo, assume o compromisso de manter a agenda de suas políticas públicas pela infância e adolescência como prioridade.

A metodologia inclui o monitoramento de indicadores sociais e a implementação de ações que ajudem o município a cumprir a Convenção sobre os Direitos da Criança, que no Brasil é refletida no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). O Selo UNICEF contribui para o alcance de 8 dos 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), uma agenda global acordada por todos os Estados-Membros das Nações Unidas até 2030.

Portanto, com o presente Projeto de Lei, este Poder Executivo reafirma o seu compromisso com a probidade administrativa e transparência durante o mandato deste Poder Executivo, bem como, busca implementação de ações de políticas públicas para crianças e adolescentes, cuja será um legado deixado pelos atuais membros dos Poderes Legislativo e Executivo, expressão de nossas condutas como agentes políticos.

Assim, diante do exposto, solicito a apreciação e a aprovação do Incluso Projeto de Lei, nos termos regimentais

Cordialmente,

HELDER
LOPES
ARAGAO:147
01960349

Assinado de forma
digital por HELDER
LOPES
ARAGAO:14701960349
Dados: 2024.05.21
10:20:47 -03'00'

HÉLDER LOPES ARAGÃO
Prefeito Municipal